

PROTOCOLO GERAL:
Nº 64061.009919/2024-11

CHAVE: 3b2f1094



ASSUNTO: Aprec Jurd
Parecer Nº 00002/2025/CJU-TO/CGU/AGU

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC / 1870)
BATALHÃO TOCANTINS

CONTRATAÇÃO DE OCS/PSA INEXIGIBILIDADE nº 121/2025

INTERESSADO: FuSEx – Fundo de Saúde do Exército (22º BI Mec).

ASSUNTO: Processo de Inexigibilidade nº 121/2025.

Anexos: Relatório Circunstanciado da Comissão de Contratação; Parte Requisitória; Despacho do Ordenador de Despesas; Declaração de Adequação Orçamentária; Ato de Homologação; Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024 – Nomeação do Comandante do 22º BI Mec; Designação da Comissão Especial de Licitação para fins de FuSEx; Documentação da OCS/PSA para Habilitação ao processo; Contrato e Termo de encerramento.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1. Lanç. SIASG		12.	
2. Lanç. Compras contrato		13.	
3. Lanç. Portal de licitação do EB		14.	
4. Lanç. SIRI		15.	
5. Lanç. DRIVE		16.	
6.		17.	
7.		18.	
8.		19.	
9.		20.	
10.		21.	
11.		22.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC / 1870)
BATALHÃO TOCANTINS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 121/2025

FUSEx / SAMMED / PASS

**CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES,
ODONTOLÓGICO E DE REABILITAÇÃO.**

**PALMAS - TO
DEZEMBRO DE 2025**

ÍNDICE

ORDEM / ITEM	DOCUMENTO	Pág.
1	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
2	PARTE REQUISITÓRIA	
3	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
4	DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
5	ATO DE HOMOLOGAÇÃO	
6	PORTARIA C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024 - NOMEAÇÃO DO COMANDANTE DO 22º BI Mec	
7	DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA FINS DE FuSEx	
8	DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO - OCS	
9	CONTRATO - OCS	
10	TERMO DE ENCERRAMENTO	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC / 1870)
BATALHÃO TOCANTINS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64061.009919/2024-11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Esta Comissão de Contratação, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 39/2025 do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado, para a seguinte Organização Civil de Saúde (OCS) **ESTÍMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.527.071/0001-04, é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de: PSICOLOGIA ABA, aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS.

Palmas - TO, 1º de dezembro de 2025.

Presidente da Comissão de Licitação para fins de FuSEx

Adjunto da Comissão de Licitação para fins de FuSEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC / 1870)
BATALHÃO TOCANTINS

Requisição Nr 065-Contratos-FUSeX/Cmdo 22º BI Mec
NUP: 64061.009919/2024-11

Palmas - TO, 1º de dezembro de 2025.

Do Chefe do FuSeX
Ao Chefe da Fiscalização Administrativa
Assunto: Contratação de serviços médicos especializados

Nos termos contidos no Art. 13, da Portaria Ministerial Nr 305/95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação dos serviços oferecidos pela Organização Civil de Saúde – OCS abaixo relacionada, destinada a atender as necessidades desta UG FuSeX).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Nº Inex	CNPJ	OCS/SERVIÇOS OFERTADOS	VALOR ANUAL ESTIMADO
121/2025	33.527.071/0001-04	ESTÍMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA / PSICOLOGIA ABA	R\$ 50.000,00

Chefe da Seção FuSeX

Fiscal Administrativo do 22º BI Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64061.009919/2024-11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

1. Declaro, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativa ao credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) constante do Relatório Circunstanciado da Comissão de Contratação, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de: PSICOLOGIA ABA aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pela Unidade de Atendimento (U At) da Guarnição de Palmas-TO, tendo em vista ter aceito os preços tabelados no Edital de Chamamento Público nº 39/2025 (UG: 160547).

2. Autorizo o início e determino a abertura da inexigibilidade de licitação.

3. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis em conformidade com a Lei 14.133/21. Os recursos a serem empregados serão os seguintes: *Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0100000000 - Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA-FUSEX-OCS/C, D8SAFUSCONS-FUSEX-OCS/C, D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C, D8SAECBOCSA-EX-CMB-OCS/C, D8SAECBOCONS-ECB-EX-CMB-OCS/C, D8SAFCTCONS-FC-OCS/C*”.

4. Publique-se.

Palmas, TO, 5 de dezembro de 2025.


[Redação]
Ordenador de Despesas Substituto do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

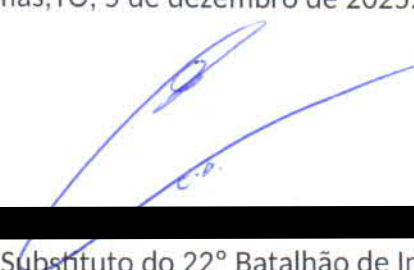
1. Processo nº 64061.009919/2024-11
2. Inexigibilidade Nº 121/2025
3. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS), para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de PSICOLOGIA ABA.
4. Valor anual estimado do credenciamento: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender o período da data de assinatura do termo de contrato de credenciamento até 31/12/2025.
5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de “contratação” que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do termo de contrato de credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento – SIRE, controlados pelo Comando da 11ª Região Militar, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontra-se abaixo discriminadas:

“Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os descritos abaixo, podendo ser alterados de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício corrente:

Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0100000000 – Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA-FUSEX-OCS/C, D8SAFUSCONS-FUSEX-OCS/C, D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C, D8SAECBOCSA-EX-CMB-OCS/C, D8SAECBOCONS-ECB-EX-CMB-OCS/C, D8SAFCTCONS-FC-OCS/C”.

Eu, face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do Art. 150, da Lei 14.133/21; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Palmas,TO, 5 de dezembro de 2025.



Ordenador de Despesas Substituto do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64061.009919/2024-11

1. Homologo, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativo à prestação complementar de serviços assistência médico-hospitalar na especialidade de: PSICOLOGIA ABA aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS, conforme constam no Edital de Chamamento Público nº 39/2025 (UG: 160547/22º BI Mec). Este credenciamento terá vigência da data de assinatura do termo de contrato de credenciamento até 09/02/2035.

Nº Inex	CNPJ	OCS / SERVIÇOS OFERTADOS	VALOR ANUAL ESTIMADO
121/2025	33.527.071/0001-04	ESTÍMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA / PSICOLOGIA ABA	R\$ 50.000,00

2. O credenciamento se refere à prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS, referente ao Edital de Chamamento Público nº 39/2025, Inexigibilidade NUP 64061.009919/2024-11, reconhecida pelo Ordenador de Despesas em 07/02/2025, e divulgada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em 07/02/2025, conforme o Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e PARECER nº 00002/2025/CJU-TO/CGU/AGU, de 11/01/2025.

Palmas, TO, 5 de dezembro de 2025.

Ordenador de Despesas Substituto do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FABIO BARROS DE SOUSA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELLES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494544) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187664733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (031883042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131596041) KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- da Pclm MN (Niterói-RJ), o Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRINHA;
- da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCISIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SA;
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALcantara;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127217242) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENARI DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0925967143) ANDRÉ LUIS MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0420304248) VÍCTOR BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JUNIOR;

- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (1010669743) WAGNER PERES LEITE;
- do 40º BI (Crateus-CE), o Ten Cel INF (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MG), o Cel INF (0114794944) GLAUCIANDER MFIÖ DE FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º BI Mtz (Araguari-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HELIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130915242) EDNEI MACHADO;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj INF (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel CAV (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JUNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj CAV (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;
- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;
- da EsEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;
- do 26º GAC (Guaçu-PR), o Ten Cel ART (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;
- da EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR;
- do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;
- do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAAe (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;
- do 1º BEC (Caico-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj ENG (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCON VIANA MARCIANO;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0434033643) HELIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;



Endereço: Quadra 709 sul, Al 06, QI 02, LT 14

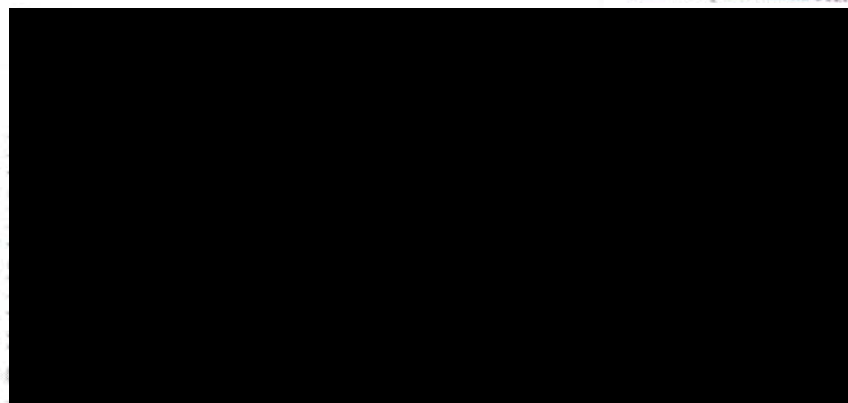
Em consequência, o SPP providencie a implantação da taxa de uso de PNR e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 6919, de 24 de janeiro de 2025, da(o) Fisc Adm)

e. NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATOS DO FuSEx

Nos termos contido no inciso L, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo os militares abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação para fins de Credenciamento do FuSEx/22º BI Mec, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, durante a vigência dos Editais de Credenciamento 2019 e 2025, ou enquanto perdurarem seus efeitos:



Membro permanente

Em consequência, o Ch 1ª Seq, o Ch FSB, o Ch Seq FuSEx, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 6839, de 21 de janeiro de 2025, da(o) FuSEx)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

"Ao deixar o convívio do Posto de Recrutamento e Mobilização 11/004 em Palmas -TO (PRM 11-004), por ter sido designado para exercer a Função de Auxiliar na 3ª Seção do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado - BATALHÃO TOCANTINS, é por dever de justiça e com gratidão que formulo a presente referência elogiosa ao 2º Sargento [REDACTED] A pelos seus excelentes serviços prestados ao PRM 11- 004.

O então 3º Sgt [REDACTED] foi designado em novembro do ano de 2022 para exercer a função de auxiliar na Delegacia de Serviço Militar, discreto, dedicado e disciplinado, desempenhou suas tarefas com empenho e eficiência, controlando de forma correta as atividades que lhe foram atribuídas. Durante o ano de 2023, realizou auditorias diárias e lançamentos de dados no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), bem como, foi responsável pelas atividades de capacitação de Secretários das Juntas do Serviço Militar, missão esta, executada de maneira exemplar, fruto de sua capacidade de organização e comunicação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
BATALHÃO TOCANTINS

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA		CNPJ: 33.527.071/0001-04
Endereço: 206 SUL AL 10 LOTE 18 BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL CEP: 70020-726 CIDADE: PALMAS - TO.		
Área de Atuação: Psicologia	Especialidade: Mestre em Psicologia ABA	
Representante Legal:		CPF:

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do Comando do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 39/2025, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/ PASS da Guarnição de Palmas-TO para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho

	CNN 22418
---	-----------

2) Relação de Serviços: FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA/ PSICOTERAPIA, PSICOPEDAGOGIA/ NEUROPSICOPEDAGOGIA, PSICOMOTRICIDADE, NUTRIÇÃO, MUSICOTERAPIA, GRUPO DE HABILIDADE SOCIAIS E AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA.

3) Relação de Equipamentos Técnicos: Essa relação não se aplica a Clínica, Não temos Equipamentos Técnico.

4) Dias e Horários de Atendimento: Segunda a Sexta das 08:00 às 18:45 Sábado das 08:00 às 12:00.
--

5) Dados Bancários:	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência:

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1.	Carta Proposta com papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem
2.	Cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante (s) legal (is).
4.	Contrato Social

2. REGULARIDADE FISCAL	
8.	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
9.	RFB, PGFN e DAU.
10.	Certificado de regularidade do FGTS.
11.	Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
13.	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
14.	CADIN

3. DECLARAÇÃO	
25.	Declaração de que não emprega menor de idade.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
16.	Prova de registro ou inscrição no Conselho.
17.	Cópia (s) do (s) Título (s) de especialista e do curso de formação ou Certidão do Registro no Conselho de Classe da titulação/especialidade de cada profissional
18.	RG e CPF do responsável técnico da OCS.
19.	Certificado de especialidade do responsável técnico da OCS.
20.	Registro no Conselho de Classe do responsável técnico da OCS.
21.	Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral do responsável técnico da OCS.
22.	Alvará de Localização e Funcionamento.
23.	Alvará da Vigilância Sanitária.
25.	Declaração de que não emprega menor de idade.
26.	Credenciamento ou cadastro no SICAF.
27.	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
28.	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
29.	Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Tocantins.
30.	Certidão Negativa de Débito da Receita Municipal de Palmas.
31.	Certidão do Registro ou Inscrição no Conselho de Classe competente constando a Responsabilidade Técnica da OCS.

Em Palmas - TO, 21/11/2025.

Assinado de forma digital por



(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
INFANTIL LTDA**

CNPJ 33.527.071/0001-04

[REDACTED]

Unico sócio da sociedade empresária limitada **ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA**, com sede na **Quadra ARSE 22 Alameda 10 n.º 20 (Quadra 206 Sul QI M, Lote 29 A, Sala C), Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77020526**, inscrita no CNPJ 33.527.071/0001-04, resolve alterar o citado contrato social conforme cláusulas que seguem:

[REDACTED]

[REDACTED]

distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor
[REDACTED]			R\$ 30.000,00
Total	30.000	100.00	R\$ 30.000,00

Cláusula Terceira – A sócia **LETICIA DE SOUSA BRINGEL FAUSTINO** declara ter recebido, neste ato, os valores correspondentes à venda de suas cotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – A administração da sociedade será exercida por **[REDACTED] BRINGEL FAUSTINO** que assina isoladamente, todos os documentos pertinentes a empresa com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.



§ Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

§ Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelo sócio, representando a totalidade do capital social.

§ Terceiro – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que autorizado pelo sócio, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Cláusula Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta – Demais cláusulas não citadas, permanecem inalteradas, em consequência das alterações, resolve a sócia consolidar o contrato social, o qual já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
INFANTIL LTDA
CNPJ 33.527.071/0001-04

LETICIA DE SOUSA BRINGEL FAUSTINO, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/12/1983, portador do CPF nº 715.535.921-15 e da cédula de identidade RG n.º 274.262 expedida pela SSP-TO, residente na Quadra Arso 61 Alameda 04, S/N, Lote 24, QI M Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77016-340

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede na **Quadra ARSE 22 Alameda 10 n.º 20 (Quadra 206 Sul QI M, Lote 29 A, Sala C), Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77020526**.

Cláusula Terceira – A sociedade pode estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.



Cláusula Quarta – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

8650-0/03 - Atividade de psicologia e psicanálise; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consulta; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

§ Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) são exercidas as seguintes atividades:

8650-0/03 - Atividade de psicologia e psicanálise; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consulta; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país pelo sócio da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
Total	30.000	100.00	R\$ 30.000,00

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

§ Primeiro – A sócia que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.



§ Segundo – O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona – A administração da sociedade é exercida por **FAUSTINO** que assina isoladamente, todos os documentos pertinentes a empresa com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

§ Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelo sócio, representando a totalidade do capital social.

§ Terceiro – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que autorizado pelo sócio, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Cláusula Décima – A administradora tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima Primeira – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao (s) sócio (s), os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observando a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.



§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócia.

Cláusula Décima Terceira – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, ante a igualdade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único – A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Cláusula Décima Quarta – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste contrato particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, e assinam em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 02 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2025 10:43 SOB Nº 20250000938.
PROTOCOLO: 250000938 DE 02/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500041351. CNPJ DA SEDE: 33527071000104.
NIRE: 17200603773. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2025.
ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.527.071/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q ARSE 22 ALAMEDA 10

NÚMERO
20

COMPLEMENTO
QUADRA206 SUL QI M LOTE 29 A SALA C

CEP
77.020-526

BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
[REDACTED]

TELEFONE
[REDACTED]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2025 às 14:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA**
CNPJ: **33.527.071/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:02 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **6515.70B6.EE40.B8BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.527.071/0001-04
Razão Social: ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA
Endereço: Q ARSE 22 ALAMEDA 10 20 QUADRA206 SUL QI M / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77020-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102603185356900822

Informação obtida em 10/11/2025 14:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.527.071/0001-04

Certidão nº: 71753030/2025

Expedição: 25/11/2025, às 10:02:41

Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.527.071/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 33.527.071/0001-04

Emissão em 25/11/2025, 10:08



Nenhum registro incluído pela instituição credora

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2413995	ALVARÁ Nº 2025007190
---	--	--	---

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
CONTRIBUINTE: ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA - CCP 391555 *****			
CPF/CNPJ:	33.527.071/0001-04		
ENDEREÇO:	ARSE 22, ALAMEDA 19, Ql. M, Lote 29 A, QUADRA206 SUL QI M LOTE 29 A SALA C, PALMAS-TO 206 S, ALAMEDA 19, Nº 20, QUADRA206 SUL QI M LOTE 29 A SALA C, PALMAS-TO		
II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
EXERCÍCIO:	2025	DATA EMISSÃO:	10/04/2025
		VALIDADE:	31/01/2026
		Nº PROCESSO:	2024000680
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	LETICIA DE SOUSA BRINGEL FAUSTINO		
ÁREA DO ESTABELECIMENTO:	80.00 m2		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	COMERCIAL		
III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)			
	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental	Ativ.Endereço
8650003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE - PRINCIPAL	Não	Não	Sim
8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Sim	Não	Não
8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Sim	Não	Não
8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	Não	Não	Não
8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Não	Não	Não
8650006 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Não	Não	Não
8712300 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	Sim	Não	Não
8650002 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Não	Não	Não
8690901 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	Não	Não	Sim
8640299 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Não	Não
8650005 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Não	Não	Não

Expedido pela Internet em 12 de Junho de 2025 às 17:03	Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005. A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE(imagem) ao lado. Codigo de Validação: 61e6f.f1729-513068	
---	--	---

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ALVARÁ SANITARIO NÚMERO: 2025009425
---	---	--

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PESSOA JURIDICA: ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2413995
NOME FANTASIA: *****	CNPJ: 33527071000104
ENDEREÇO: ARSE 22, ALAMEDA 19, QI. M, Lote 29 A, QUADRA206 SUL QI M LOTE 29 A SALA C, PALMAS-TO 206 S, ALAMEDA 19, Nº 20, QUADRA206 SUL QI M LOTE 29 A SALA C, PALMAS-TO	DATA DE VALIDADE: 31/12/2025

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RAMOS DE ATIVIDADE: 8690901 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA 8650003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE - PRINCIPAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LETICIA DE SOUSA BRINGEL FAUSTINO CRP/TO - 23/00050
OBSERVAÇÕES: EMPRESA ESTÁ SANITARIAMENTE APTA AO FUNCIONAMENTO EM 2025, FORAM CONSIDERADAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, AS PORTARIAS MUNICIPAIS Nº 06/2025; Nº 07/2025; Nº 54/2025, NO QUE TRATAM DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS COMPLEMENTARES EM VIGOR CONFORME NATUREZA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EXERCIDAS NO ESTABELECIMENTO.

III - ORGÃO EXPEDIDOR

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		DATA: 12/06/2025
Expedido pela Internet em 12 de Junho de 2025 às 16:51	Em conformidade com o <i>Art.7º do Decreto Nº 353/2005.</i> A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QRCODE(imagem) ao lado. Codigo de Validação: b62a1.fd377-513052	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
BATALHÃO TOCANTINS

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: ESTÍMULOS CENTRO DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA	CNPJ: 33.527.071/0001-04
Signatário (s): [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

[REDACTED]

(Representante Legal)
Leticia Bringel



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.527.071/0001-04 DUNS®: 922865764
Razão Social: ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 09/11/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/12/2025
Receita Municipal	Validade:	09/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 10:10:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA**
CNPJ: **33.527.071/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

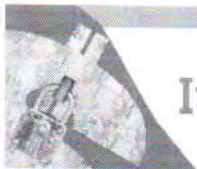
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/11/2025 às 10:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.527.071/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6925.AB1A.12E0.5314 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7353555



Validador

08468054770525770402397724792416

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA

CNPJ : 33.527.071/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ARSE 22, LOTE 29A, QI M, SALA C, S/N, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 - 10h 13m 05s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **31.123.352/0001-68**

Contribuinte: **TEIXEIRA & SILVA LTDA** Inscrição: **2407592**

Endereço oficial: **ACSU SO 40, AV. LO 11, CONJ 02, LOTE 02, EDIF PALMAS MED. CENTER,PAVLH 10,SALA 1006,,
PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **401 S, AV. LO 11, S/Nº, EDIF PALMAS MED. CENTER,PAVLH 10,SALA 1006,, PALMAS-TO**

Finalidade: **Convênio**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **<http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **31.123.352/0001-68**
Código de validação: **fb65b.feaba.bd9af-1314792**

Palmas, 25 de Novembro de 2025 às 11:05.

Certidão válida até 24 de Janeiro de 2026



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
BATALHÃO TOCANTINS

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO
BRASILEIRO/22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO.

CONTRATADO: ESTÍMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
INFANTIL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA ABA.

NATUREZA: OSTENSIVA.

VIGÊNCIA: 05/12/2025 A 09/02/2035

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO.

PROCESSO Nº: 64061.009919/2024-11

CONTRATO Nº: 121/2025

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Fazenda Brejo Comprido, Área 01, Caixa Postal 61, Zona Rural, Palmas-TO, CEP 77001-970, inscrita no CNPJ sob o nº 09.600.182/0001-06 e nº 09.600.182/0002-97, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] - **Tenente Coronel**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **ESTÍMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.527.071/0001-04, estabelecida à Quadra ASRSE 115, Alameda 04, - Lote 08 A, QI C - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, neste ato representada pela Sra. [REDACTED], portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados,

pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de clínicas e prestação de SERVIÇO DE REABILITAÇÃO;

1.1. Os procedimentos cobertos por este contrato estão descritos na **CARTA PROPOSTA** apresentada pela instituição devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei e valorados conforme o Anexo V do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 39/2025 do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado 07 de fevereiro de 2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas;

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário;

6. Todo material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão;

7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades;

7.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, e

7.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

8. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão do correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os



procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, conforme art. 37 da Portaria nº DGP/ C Ex-508/2024 c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1 A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico do CONTRATADO responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser **FEITO TRIMESTRALMENTE**.

9. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluído a seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessários à execução de atos profissionais;

10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

10.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

10.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO, e

10.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO;

12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado;

13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes;

14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação;

14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

15. Os atendimentos nas dependências do CONTRATADO serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado;

16. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais;



17. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:
18. Nos contratos cujo objeto, refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional ~~devem-se respeitar até 10 (dez) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece a Portaria nº DGP/C Ex-508/2024;~~
19. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se até 5 (cinco) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP/C Ex-508/2024;
20. Nos contratos a que se referem os itens 18 e 19 ficam fixados em **50 (cinquenta) minutos** o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;
21. Nos contratos cujo objeto, refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSEx com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares;
- 21.1.1 No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico:
- 21.1.1.1 Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões;
- 21.1.1.2 Definirá a duração do tratamento, e
- 21.1.1.3 A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CREDENCIANTE.
22. Nos contratos a que se refere o item 21 fica fixado em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019;
23. Caso o usuário necessite de **SESSÕES ACIMA DO PERMITIDO** nos subitens 17.1 e 17.2, ocorrerá o desconto integral em face do titular;
24. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:
- 24.1. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área.
25. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 22º Batalhão de



Infantaria Mecanizado, através do e-mail **fusexpalmasinternacao@gmail.com**, a quem caberá tomar as providências subsequentes;

26. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado;

27. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo;

28. O Setor de Auditoria Médica do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato, e

29. O CONTRATADO deverá obedecer a Resolução COFFITO nº 387/2011 alterada pela Resolução COFFITO nº 444/2014, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

30. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento;

30.1 Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

31. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico;

32. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Palmas-TO, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço;

32.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas.

33. Procedimentos não especificados na (s) Guia (s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE;

34. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece



o art. 12 da Portaria nº DGP/ C Ex-508/2024, bem como seu Anexo A;

35. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57);

35.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

36. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP/C Ex-508/2024 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57);

36.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

36.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente, e

36.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

37. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas;

38. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica da UG FuSEx do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome da UG da UG FuSEx do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal - PREC/CP - mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Lista Referencial de Procedimentos de Fisioterapia - Anexo a este Contrato de Clínicas de Reabilitação, relatório de conferência (espelho) e uma ficha individual de Controle de procedimentos/presença.

38.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que



- sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 38.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 38.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;
- 38.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 38.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes;
- 38.6. O CREDENCIANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último;
- 38.7. A CREDENCIADA terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria da UG FuSEx do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa da UG FuSEx do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado, e
- 38.8. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 38.7.
39. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital;
40. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas;
- 40.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO;
- 40.2. Havendo glosa total ou parcial, o 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado, comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e-mail auditoriafusexpalmas@gmail.com;
- 40.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do



Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico;

- 40.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 40.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 40.4, e
- 40.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

41. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 "DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS" do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

42. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

43. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

43.1 - Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 - 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 - 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA - D1SAFUSOCSA - D8SAFCTOCSA.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

44. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO;
45. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, e



46. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES.

47. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

48. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

49. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

50. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ACOMODAÇÕES PARA INTERNAÇÃO.

51. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

51.1 Para oficiais e seus dependentes:

51.1.1 Quartos privativos, e

51.1.2 Quartos semi privativos.

51.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

51.2.1 Quartos privativos;

51.2.2 Quartos semi privativos, e

51.2.3 Enfermaria de até seis leitos.

51.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

51.3.1 Enfermarias de até três leitos, e

51.3.2 Enfermarias gerais.

51.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

51.4.1 Quartos semi privativos, e



51.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

52. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 390, de 2008;

53. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS;

54. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO;

54.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

54.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

54.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Reabilitação do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado para contratos de credenciamento constante no edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE, e

54.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2012.

55. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES.

56. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

57. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste



Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS se for o caso], e

66.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS se for o caso].

58. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital, e

59. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO.

60. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado nos contratos anteriores;

60.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

60.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário, e

60.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

61. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

62. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

63. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

64. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;



65. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
66. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
67. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
68. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
69. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
70. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 70.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
71. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD, e
72. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.

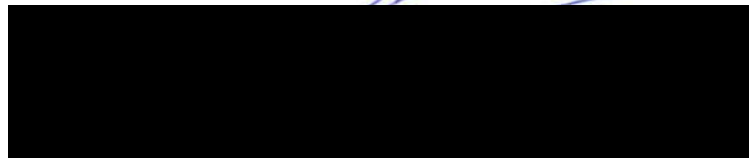
73. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e
74. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado,



em todas suas cláusulas e condições.

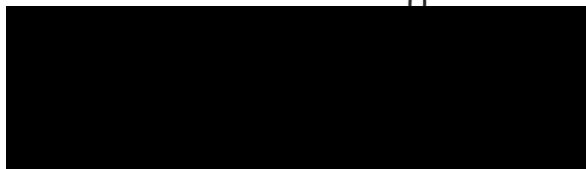
Palmas, TO- 5 de dezembro de 2025.

Pelo CONTRATANTE:



Ordenador de Despesas Substituto do 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado

Pelo CONTRATADO:



Representante legal

TESTEMUNHAS:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
BATALHÃO TOCANTINS

TABELA DE PROCEDIMENTOS

FISIOTERAPIA:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Adaptação e treinamento de recursos ópticos para visão subnormal (por sessão) - binocular	R\$ 25,72
Amputação bilateral (preparação do coto)	R\$ 48,75
Amputação bilateral (treinamento protético)	R\$ 47,75
Amputação unilateral (preparação do coto)	R\$ 32,46
Amputação unilateral (treinamento protético)	R\$ 32,74
Assistência fisiátrica respiratória em pré e pós-operatório de condições cirúrgicas	R\$ 30,02
Ataxias	R\$ 41,88
Atendimento fisiátrico no pré e pós-operatório de pacientes para prevenção de sequelas	R\$ 25,72
Atendimento fisiátrico no pré e pós-parto	R\$ 25,72
Atividade reflexa ou aplicação de técnica cinesioterápica específica	R\$ 25,72
Atividades em escola de postura (máximo de 10 pessoas) - por sessão	R\$ 38,58
Biofeedback com EMG	R\$ 86,28
Bloqueio fenólico, alcoólico ou com toxina botulínica por segmento corporal	R\$ 218,98
Confecção de órteses em material termo-sensível (por unidade)	R\$ 31,74
Confecção de prótese imediata	R\$ 128,86
Confecção de prótese provisória	R\$ 104,54
Desevios posturais da coluna vertebral	R\$ 25,72
Disfunção vésico-uretral	R\$ 28,01
Distrofia simpático-reflexa	R\$ 45,03

Distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos	R\$ 41,48
Doenças pulmonares atendidas em ambulatório	R\$ 32,03
Exercícios de ortóptica (por sessão)	R\$ 12,86
Exercícios para reabilitação do asmático (ERAC) - por sessão coletiva	R\$ 19,17
Exercícios para reabilitação do asmático (ERAi) - por sessão individual	R\$ 32,03
Hemiparesia	R\$ 55,03
Hemiplegia	R\$ 56,18
Hemiplegia e hemiparesia com afasia	R\$ 56,47
Hipo ou agenesia de membros	R\$ 31,74
Infiltração de ponto gatilho (por músculo) ou agulhamento seco (por músculo)	R\$ 109,67
Lesão nervosa periférica afetando mais de um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	R\$ 44,31
Lesão nervosa periférica afetando um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	R\$ 44,31
Manipulação vertebral	R\$ 67,82
Miopatias	R\$ 43,88
Paciente com D.P.O.C. em atendimento ambulatorial necessitando reeducação e reabilitação respiratória	R\$ 46,32
Paciente em pós-operatório de cirurgia cardíaca, atendido em ambulatório, duas a três vezes por semana	R\$ 25,72
Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório de 8 a 24 semanas	R\$ 25,72
Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório, até 8 semanas de programa	R\$ 25,72
Pacientes com doenças neuro-músculo-esqueléticas com envolvimento tegumentar	R\$ 27,73
Pacientes sem doença coronariana clinicamente manifesta, mas considerada de alto risco, atendido em ambulatório, duas a três vezes por semana	R\$ 53,77
Paralisia cerebral	R\$ 59,90
Paralisia cerebral com distúrbio de comunicação	R\$ 57,90
Paraparesia/tetraparesia	R\$ 48,04
Paraplegia e tetraplegia	R\$ 46,03
Parkinson	R\$ 54,75

Patologia neurológica com dependência de atividades da vida diária	R\$ 51,05
Patologia osteomioarticular em um membro (FISIOTERAPIA)	R\$ 45,32
Patologia osteomioarticular em dois ou mais membros	R\$ 60,05
Patologia osteomioarticular em um segmento da coluna (PILATES)	R\$ 42,45
Patologia osteomioarticular em diferentes segmentos da coluna (RPG)	R\$ 73,80
Patologias osteomioarticulares com dependência de atividades da vida diária	R\$ 47,61
Recuperação funcional pós-operatória ou por imobilização da patologia vertebral	R\$ 51,48
Procedimentos mesoterápicos (por região anatômica)	R\$ 40,01
Procedimentos mesoterápicos com calcitonina (qualquer segmento)	R\$ 40,01
Processos inflamatórios pélvicos	R\$ 32,31
Programa de exercício supervisionado com obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão individual	R\$ 12,86
Programa de exercício supervisionado com obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão coletiva	R\$ 12,86
Programa de exercício supervisionado sem obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão individual	R\$ 12,86
Programa de exercício supervisionado sem obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão coletiva	R\$ 12,86
Queimados - seguimento ambulatorial para prevenção de sequelas (por segmento)	R\$ 42,88
Reabilitação de paciente com endoprótese	R\$ 36,61
Reabilitação labiríntica (por sessão)	R\$ 52,91
Reabilitação perineal com biofeedback	R\$ 279,46
Recuperação funcional de distúrbios crânio-faciais	R\$ 30,59
Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular com complicações neurovasculares afetando um membro	R\$ 32,46
Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular com complicações neurovasculares afetando mais de um membro	R\$ 35,75
Retardo do desenvolvimento psicomotor	R\$ 34,60
Sequelas de traumatismos torácicos e abdominais	R\$ 30,02
Sequelas em politraumatizados (em diferentes segmentos)	R\$ 48,07

Sinusites	R\$ 30,02
Reabilitação cardíaca supervisionada. Programa de 12 semanas. Duas a três sessões por semana (por sessão)	R\$ 38,58

TERAPIAS ESPECIAIS

TERAPIAS ESPECIAIS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Aplicador Terapêutico Escolar (Psicólogo/Pedagogo) - ABA - (sessão)	R\$ 65,00
Fonoaudiologia (sessão) - ABA	R\$ 150,00
Método ABA (terapia especial) - (sessão)	R\$ 100,00
Terapia ocupacional (sessão) - ABA	R\$ 150,00
Analista comportamental (Psicólogo) - ABA - (sessão)	R\$ 150,00
Fisioterapia (sessão)	R\$ 40,12
Psicologia (sessão) - ABA	R\$ 150,00
Psicopedagogia (sessão) - ABA	RS 150,00

HONORÁRIOS MÉDICOS	
DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
Tabela de Honorário médico CBHPM	CBHPM 2012

1. Para terapias especiais deverá ser observado o que se segue:

2.1. As terapias complementares contemplam o atendimento nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais (métodos: ABA, Bobath, PROMPT, PECS, Kuevas Medek Exercises, TEACCH, PECS, SCERTS Model, Terapia de Integração Sensorial e TheraSuit).

2.2. Para atendimento aos beneficiários contemplados por estas IR, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

2.3. Os métodos de terapias especiais serão considerados inclusos em uma ou mais das áreas de terapias complementares.

2.4. Os métodos de terapias especiais sem Medicina Baseada em Evidências (MBE) não serão cobertos pelo FuSEx.

2.5. Fica fixado em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, respeitando o estabelecido nos referidos conselhos profissionais.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
BATALHÃO TOCANTINS

LISTA - REFERENCIAL DE GLOSA

TABELA DE GLOSA			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame

28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada - cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 121/ 2025

NUP: 64061.009919/2024-11

TERMO DE ENCERRAMENTO

VOLUME ÚNICO

FLS 001 a _____

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2025, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)/FuSEx, procedemos ao encerramento deste volume único ao processo nº **64061.009919/2024-11**, referente ao processo de Inexigibilidade nº 121/2025, para contratação de Profissionais de Saúde (PSA) e de Organização Civil de Saúde (OCS), cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição Nr 065 - Contratos-FuSEx/Cmdo 22º BI Mec, de 1º de dezembro de 2025.

Para constar, subscrevo e assino

Adjunto da Comissão para fins de FuSEx